



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 01 de agosto de 2023 às 14:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5015429: PORTARIA N. 422, DE 1º DE AGOSTO DE 2023 DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E O RESULTADO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE TELETRABALHO

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Itapoá

MUNICÍPIO

Itapoá



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5015429>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PORTARIA N. 422, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a análise e o resultado dos pedidos de inscrição dos servidores da Câmara Municipal de Itapoá para adesão ao Programa de Teletrabalho.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC – no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 44 da Lei Orgânica Municipal e artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá/SC,

Considerando a [Resolução Legislativa n. 01/2021](#), que institui e regulamenta o Programa de Teletrabalho para Servidores da Câmara Municipal de Itapoá (SC), nos termos e condições de adesão e de manutenção ao Programa definido na presente Resolução;

Considerando a publicação, no último dia 21 de julho de 2023, do 3º [Edital de Inscrição para Adesão ao Programa de Teletrabalho da Câmara Municipal de Itapoá-SC](#); e

Considerando a análise das chefias imediatas sobre os pedidos de inscrição no Programa de Teletrabalho e a manifestação favorável conjunta dos servidores e das respectivas chefias –

RESOLVE:

Art. 1º Deferir os pedidos de inscrição dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Itapoá, que solicitaram a adesão, por meio de formulário eletrônico e nos termos do 3º Edital, do ano 2023, ao Programa de Teletrabalho, em conformidade com a Resolução Legislativa n. 01/2021, de acordo com a listagem abaixo:

- I - Ana Paula Kogg Stephani;
- II - Bruno Ribeiro de Almeida;
- III - Crislaine Nunes Martendal;
- IV - Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo;
- V - Francisco Xavier Soares;
- VI - Francisco Xavier Soares Filho;
- VII - Jonatas Lennertz;
- VIII - Jope Leão Lobo;
- IX - Karolina Vitorino;
- X - Leonice Marli Riskowski
- XI - Maria Inês Vargem Yalçinkaya;
- XII - Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza;

Art. 2º Distribuir e vincular os servidores aos programas estratégicos da Mesa Diretora, conforme segue:

§1º Análise da legislação municipal de Itapoá para promoção de revogação de Normas Jurídicas inconstitucionais e/ou que já deixaram de atender ao interesse público.

- I - Bruno Ribeiro de Almeida;
- II - Crislaine Nunes Martendal;
- III – Francisco Xavier Soares;

IV – Karolina Vitorino

V - Maria Inês Vargem Yalçinkaya; e

VI - Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza;

§2º Projeto das ruas e bairros, para criação dos CEPs e atualização do Google Maps em conformidade com a Lei Complementar n. 141/2023.

I - Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo;

II - Francisco Xavier Soares Filho;

III - Jonatas Lennertz;

IV - Leonice Marli Riskowski;

§3º Projeto de fiscalização aérea do Município (áreas públicas; área de APP; área de proteção hídrica; orla e faixa de areia; etc) com o uso de drones e fotos por satélite.

I - Francisco Xavier Soares

II - Francisco Xavier Soares Filho;

III - Jonatas Lennertz; e

IV – Karolina Vitorino.

§4º Projeto de parceria com o Poder Executivo para unificar o sistema de acesso às leis municipal no SAPL (alteração do mecanismo de pesquisa do site da Prefeitura para redirecionamento ao SAPL e importação de Decretos do Executivo e ato administrativo + parceria para treinamento de novas publicações de Decretos sejam feitas no SAPL);

I - Crislaine Nunes Martendal;

II - Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo;

III – Jope Leão Lobo; e

IV - Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza;

§5º Projeto de digitalização de documentos nos setores de Recursos Humanos e Legislativo para Arquivo Digital e publicação no SAPL (dos arquivos do Legislativo).

I - Ana Paula Kogg Stephani;

II- Crislaine Nunes Martendal;

III- Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo;

IV- Francisco Xavier Soares Filho

V – Leonice Marli Riskowski

Art. 3º Para os servidores que obtiveram deferimento nos pedidos de inscrição, as atividades em teletrabalho iniciam no dia 01 de agosto de 2023 e terminam no dia 31 de julho de 2024.

Parágrafo único. Os servidores vinculados ao Programa de Teletrabalho devem praticar, a partir do primeiro dia do Programa, os registros diários das atividades executadas, nos dias presenciais e no teletrabalho, bem como devem seguir todas as determinações legais definidas pela Resolução Legislativa n. 01/2021.

Art. 4º Nos termos dos artigos 23 e 24 da Resolução Legislativa n. 01/2021, os procedimentos administrativos inerentes ao Programa do Teletrabalho podem ser detalhados e regulamentados por meio de novas Portarias da Mesa Diretora, sendo que os casos omissos serão submetidos à análise da Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Itapoá.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, em 1º de agosto de 2023.

Fernando dos Santos Silva
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>